



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 011/2026/PMX

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 011/2026/PMX, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 015/2026/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA**, no âmbito do Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024 – Operação nº 1099608-45, celebrado entre o Município de Xinguara e o Ministério das Cidades, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Quadra 43 Lote 12, Bairro Três Marias I, CEP: 74.369-705, Goiânia - GO, Telefone: (62) 99967-4771, e-mail: diretoria@foxdistribuidora.com, representada neste ato pela Sra. **Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4.220.416 SPTC/GO, CPF 009.099.071-45, residente e domiciliada na cidade de Jussara - GO.

Empresa 02: **IURI RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.461.261/0001-86 estabelecida à Rua Arcidia Maciel Borba, s/nº, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.825-000, Santa Tereza do Oeste – PR, Telefone: (45) 98432-5848 – 3231-2731, e-mail: vendas1@starmachine.com.br, representada neste ato pelo Sr.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Iuri Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 6.053.468 SSP/SC, CPF 059.400.709-73, residente e domiciliada na cidade de Santa Tereza do Oeste-PR.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 015/2026/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

5.5. É admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer nº 296/2025/DIJUR/TCMPA, ratificado pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação **EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S** na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 23** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 24 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE XINGUARA
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0002-26
Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro – Representante

IURI RIBEIRO LTDA
CNPJ: 15.461.261/0001-86
Iuri Ribeiro – Representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 011/2026/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA COLETA SELETIVA**, no âmbito do Convênio OGU MCIDADES nº 973947/2024 – Operação nº 1099608-45, celebrado entre o Município de Xinguara e o Ministério das Cidades.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Quadra 43 Lote 12, Bairro Três Marias I, CEP: 74.369-705, Goiânia - GO, vencedora dos lotes: **02**, perfazendo um valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), **03**, perfazendo um valor de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Empresa 02: **IURI RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.461.261/0001-86 estabelecida à Rua Arcidia Maciel Borba, s/nº, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.825-000, Santa Tereza do Oeste – PR, vencedora do lote: **01**, perfazendo um valor de R\$ 818.696,91 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Xinguara-PA, 24 de abril de 2026.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 011/2026

**FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 46.135.499/0002-26 -
Endereço: AV P 1 QUADRA 25 - CEP: 77060344 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (62) 9967-
4771**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					
	0001	Caminhão Compactador Especificação mínima: capacidade de carga de recicláveis de 05m³ e de capacidade de RSU (resíduo sólido urbano) de 15m³, montado sob chassi.	VM 290 6X2	VOLVO	1 UN	R\$ 815.000,00	R\$ 815.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 815.000,00
0003		LOTE 03					
	0001	Caminhão Baú Especificação mínima: Caminhão, ano modelo 25/26 equipado com baú com dimensões de 7,0 x 2,20 x2,50 com 4 portas opcional.	VM 290 4X2	VOLVO	1 UN	R\$ 568.000,00	R\$ 568.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 568.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.383.000,00	

IURI RIBEIRO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.461.261/0001-86 - Endereço: Santa Tereza do Oeste - CEP: 85825000 - UF: PR - Município: Santa Tereza do Oeste - Telefone: (45) 3231-2731

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					



0001	<p>SISTEMA PARA TRIAGEM COM MEZANINO-15 MT. TRANSPORTADOR CONTINUO DE CORREIA DE ALIMENTAÇÃO, INCLINADO, PARA ELEVAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE MATERIAS RECICLAVEIS</p> <p>CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Comprimento da esteira 10.000 mm – Altura da esteira ida – 3400 mm - Largura da correia 900 mm - Ângulo de inclinação do segmento inicial 30° - Rotor de Tração: tipo gaiola, com diâmetro de 270mm, eixo em aço carbono SAE1045, com revestimento em borracha e mancais SNA 513 de rolamentos auto compensadores de esfera - Rotor de retorno: tipo gaiola, espessura mínima de ¼", com diâmetro mínimo de 270mm, eixo em aço carbono SAE 1045 e mancais SNA 513 de rolamentos auto compensadores de esfera. - Roletes de carga (superiores): paralelos, tubo de aço de 76mm (3"), eixo em aço carbono e rolamentos blindados. - Roletes de retorno (inferiores): com as mesmas características dos roletes de tração. - Roletes de guia: tubo de aço, montado em eixo de aço carbono e rolamento, fixado na estrutura com suporte ajustável. (Deverão ser instalados no mínimo 2 (dois) roletes-guias). - Esticadores: robusto tipo parafuso - Carter de proteção do movimento: em chapa de aço carbono e telas de aço carbono. - Acionamento: moto redutor tipo coroa/sem fim, motor elétrico blindado trifásico, potência mínima de 2 c.v., 4 polos, 220V.</p> <p>ESCADAS DE ACESSO Duas escadas com degraus em chapa xadrez não vazada resistente e antiderrapante.</p> <p>DUTOS CONDUTORES Vinte (20) de 450mmx450mmx1200mm, dez (10) em cada lado, construídas em chapa de aço carbono de 2 mm, com inclinação ascendente em relação a esteira de triagem</p> <p>ESTEIRA DE TRIAGEM MEDINDO 15000 X 1000 MM Esteira de 15000 mm C x L 1150 mm Correia lisa de borracha sintética tipo EP 90, 2 lonas de nylon com cobertura 1/8 x 1/16", largura útil de 1000 mm, espessura de 50 mm com carga de 10Kg/m2 Moto redutor elétrico trifásico de 3c.v. 220/380 volts, - Mancais bipartidos com rolamentos auto compensadores, e rolamentos 1215K com buchas H315 Tambor</p>	SISTEMA PARA TRIAGEM COM MEZANINO	propria	1 UND	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	---------	-------	----------------	----------------



0002	<p>Prensa horizontal c/ porta/26ton/ 25cv nr12 EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 E NR12</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção (ton/h) 1,5 - Dimensões do equipamento (LxCxH)1300 x 6500 x 1.200 - Dimensões da caixa de abastecimento (LxCxH) 760 x 1000 x 1000 -Dimensões da câmara de compactação (LxHxC) 760 x 1000 x 1300 - Dimensões dos fardos (LxHxC) 760 X 1000 X 1300 - Densidade do fardo (Kg/m³) 500 - Peso dos fardos (Kg) 200 A 450 (pet e papelao). - Amarração dos fardos Manual - Número de amarrações 4 - Bomba hidráulica principal 60 L -Cilindro hidráulico Camisa Diâm. 6.1/2"x2500mm - Capacidade do reservatório de 450L óleo hidráulico (NÃO INCLUSO) - Pressão máxima de trabalho 150 (bar) - Pressão de trabalho 140 (bar) - Potência máxima de prensagem 26 (ton) - Ciclo 28s (minutos) - Ciclo em vazio 22s (segundos) - Peso total da máquina (ton) 5 - Tensão de alimentação 380V, 3 Fases + neutro, 60Hz - Motor da bomba hidráulica principal 25 CV, 1.750 rpm, 4 pólos, trifásico, IPW55 - Potência total 22kw - Nível de ruído 84 db - Pintura do equipamento no padrão VERDE RAL 6010 - Laudo e manual de operação e manutenção incluso - Esteira de Elevação sem fosso - 01 unidade medindo 6000x1200 	Prensa horizontal	PROPRIA	1 UND	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
0003	<p>Balança piso Especificações mínimas:1,00 x 1,000m, 1000kg/200g com rampa Capacidade 1.000 Kg, divisões de 200 g;</p> <p>Display LED 6 dígitos de 14,2 mm (AXL) 8,1 mm</p> <p>Plataforma construída em perfis dobrados e chapa lisa, debaixo perfil para facilitar o acesso;</p> <p>Dimensões da plataforma: 1,00 x 1,00 m</p> <p>Sistema de pesagem com 4 células de carga;</p> <p>Pintura: Esmalte Sintético Preto.</p> <p>Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;</p> <p>Saída de dados RS 232;</p> <p>Função TARA manual ou automática até a capacidade máxima de pesagem</p> <p>Homologada pelo INMETRO</p>	Balança piso	PROPRIA	1 UN	R\$ 8.974,00	R\$ 8.974,00
0004	<p>Elevador de Cargas</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Elevador de cargas cap. 500 kgs</p> <p>Elevação 4,00 metros</p> <p>Plataforma 1000 x 800 mm</p> <p>Capacidade: 500 kg</p> <p>Moto redutor compacto trifásico</p> <p>Dimensões: 4800 x 1500 x 1000 mm</p> <p>Peso total: 400 quilos</p> <p>Tracionado por cabo de aço</p> <p>Motor de 3 cv trifásico</p> <p>Botoeira liga/desliga na estrutura</p> <p>Chave de fim de curso</p>	Elevador de Cargas	PROPRIA	1 UN	R\$ 43.666,00	R\$ 43.666,00



0005	Transpallet hidráulico Especificações mínimas: cap 2500kgs-rodas duplas ny - Altura dos garfos abaixados 75mm - Altura dos garfos elevados 190mm - Altura total 1225mm - Capacidade de carga 2500 kg - Comprimento total 1533mm - Comprimento útil do garfo 1150mm - Curso total 115mm - Largura Externa do Garfo 525mm - Peso 63 kg - Roda direcional (mm): Ø 180x50 com rolamento de blind dupla - Roda tandem (mm): Ø 74x93 com rolamento de blind dupla - Rodas duplas em nylon - Sistema de giro com rolamento	Transpallet hidráulico	PRÓPRIA	1 UND	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
0006	Carro plataforma Especificações mínimas: - sistema quinta roda - Plataforma em chapa de madeira - Estrutura em aço - 4 rodas pneumáticas 350 x 8 - Aro da roda em ferro - Eixo de ferro redondo maciço - Capacidade de carga 800 kg - Medidas 1500 x 800 x 440 mm (C x L x A)	Carro plataforma	PRÓPRIA	3 UN	R\$ 2.868,97	R\$ 8.606,91
0007	Carro Armazém Especificações mínimas: Carro armazém - base 360 mm - capac. 400 kgs Medidas 1500 X 400 mm Base 360 mm Eixo da roda em ferro redondo maciço Estrutura tubular em 1.5mm de espessura e ferro chato de 3/16 Rodas 350 X 8 pneumáticas c/ rolamento de rolete de aço	Carro Armazém	PRÓPRIA	2 UN	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
0008	Triturador de vidros Especificações mínimas: Triturador de vidros alimentação manual gabinete APLICAÇÃO REDUÇÃO DE VOLUME - Medidas – 1000 x 1000 x 1300 (L x C x A) - Peso do equipamento – 180 kg - Motor 1,5 cv - Gabinete em aço carbono e rodízios para locomoção - Capacidade 300 kg/h - 5 martelos	Triturador de vidros	PRÓPRIA	1 UN	R\$ 36.100,00	R\$ 36.100,00
0009	Carrinho suporte Especificações mínimas: p/bag 900x900x1000mm-250 kgs ESTRUTURA - Estrutura em metalon retangular 40x20x1,2 mm - Assoalho em chapa de 1,2 mm com reforços longitudinais e transversais - 4 Suportes para alças, em tubo de aço carbono Ø38,1 # 1,2mm removíveis - Base de fixação dos rodízios com 4 furos roscados e soldada a estrutura - Altura total de 1533 mm RODÍZIOS - 04 rodízios em nylon injetado de 6" com 32 mm de largura, sendo 02 giratórios e 02 fixos com capacidade individual de 100 kg. - Peça estampada com duas pistas com esfera para o eixo de giro. - Mancal com esfera e calota em termoplástico	Carrinho suporte	PRÓPRIA	25 UND	R\$ 2.420,00	R\$ 60.500,00
0010	SERVIÇOS DE FRETE/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/TESTES/TREINAME NTO	N/C	N/C	1 SERV.	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 818.696,91
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 818.696,91

Valor Total: R\$ 2.201.696,91

